



**Edital N. 01/2020-PPGANTS (RETIFICADO EM 23/07/2020)** Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2020

O Programa de Pós-graduação em Antropologia Social (PPGANTS) torna público aos interessados, o Processo Seletivo destinado ao ingresso de novos alunos no curso de Mestrado em Antropologia Social da Universidade Federal de Roraima para o ano de 2020, na cidade de Boa Vista - RR, em conformidade com a Resolução nº 010/2016- CEPE e Regimento Interno do PPGANTS, a ser realizado segundo as regras aqui dispostas, que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para ingresso no ano de 2020, até o limite das vagas aqui fixadas para o curso de mestrado.

1.2 O referido edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão caso verifique irregularidades na sua aplicação.

1.2.1 O pedido de impugnação deverá ser feito por meio do formulário de impugnação, disponível no anexo III do presente edital, e deverá ser dirigido à Comissão de seleção, que julgará e responderá à impugnação. O formulário de impugnação deverá ser encaminhado pessoalmente no endereço constante do item 4.4.1 ou via sistema <http://www.concursos.ufr.br/> em formato PDF.

1.2.2 O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

1.2.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 1.2.1 e 1.2.2.

## **2. DO CURSO:**

O curso de mestrado em Antropologia Social tem por foco a formação de antropólogos para atuar como professores e pesquisadores, tanto no âmbito acadêmico como na sociedade em geral; possui uma área de Concentração: Antropologia Social e duas linhas de pesquisa:

### **Linha 1: Processos Identitários e Direitos Diferenciados**

A linha de pesquisa se volta para realização de projetos de investigação focados na interface dos campos da Antropologia, Direito, Educação e Saúde. Na área de Direito, temas que envolvam processos judiciais, novos sujeitos de direitos, laudos antropológicos como instrumentos de garantia de direitos fundamentais das populações diferenciadas. No diálogo entre Antropologia e Educação, temas que envolvam metodologias, aspectos teóricos e implicações políticas nesse debate, além de dimensões etnográficas de pesquisa no contexto escolar. No campo da saúde, investigações que remetam as práticas de cuidado, itinerários terapêuticos e implementações de políticas públicas. A linha de pesquisa se propõe ainda a fortalecer o intercâmbio com os países vizinhos numa troca de experiência e de realização de projetos em comum.

### **Linha 2: Etnografias contemporâneas - Estudos rurais, memória social e patrimonialização**

Esta linha de pesquisa focaliza estudos das experiências e narrativas contemporâneas de circulação de pessoas, capitais, informações, objetos e mercadorias, no âmbito dos processos



culturais, políticos, em sua interface com a experiência dos agentes sociais. Inclui estudos comparativos transnacionais de fronteira, estudos em etnografia de instituições, trajetórias de pessoas e bens culturais assim como os processos sociais de patrimonialização e memória. Serão contemplados aqui temas ligados aos povos indígenas e tradicionais, tais como; rede sociais de trocas (saberes, técnicas, informação, entre outros), mobilidade, territorialidade e conhecimentos tradicionais (sejam aqueles ligados ao tema do patrimônio cultural ou não) e organização política. Na área de estudos sobre o meio rural e populações tradicionais, são contemplados temas relativos aos assentamentos rurais, dinâmicas de pertencimento, evasão e políticas públicas; agricultura familiar, reconversão produtiva, agroecologia, soberania alimentar e saberes locais; territorialidades, mobilidade e redes sociais. Na área de estudos que dialogam de forma mais explícita com o tema das fronteiras nacionais, serão contemplados os temas ligados a exploração dos recursos naturais, conflitos socioambientais, mobilidade e circulação de pessoas e temas ligados ao garimpo, tráfico de pessoas, bem como os temas relacionados às instituições (formais e informais) que de alguma forma estão presentes nestes espaços.

2.1 As aulas serão ministradas regularmente no Campus Paricarana da Universidade Federal de Roraima, no período diurno.

2.2 O Curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3 Não estão asseguradas bolsas de estudo a nenhum candidato aprovado no atual exame de seleção. A concessão de bolsa de estudos dependerá da disponibilidade de cotas pelas agências de fomento e atendimento a suas exigências, bem como dos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGANTS).

### 3. DAS VAGAS

3.1 As vagas serão ofertadas conforme quadro abaixo:

Tipo de vaga	Quantidade
Ampla concorrência	09
vagas reservadas para negros, indígenas e Pessoa com Deficiência, conforme resolução nº 002/2017-CEPE/UFRR	03
TOTAL	12

3.1.1 Efetuadas as matrículas, caso haja desistência, serão convocados os candidatos classificados em ordem crescente de classificação.

3.1.2 Não havendo candidato aprovado e classificado para a cota indígena, afrodescendente e/ou Pessoa com Deficiência, o candidato seguinte da classificação de ampla concorrência será convocado para ocupar a vaga remanescente.

### 3.2 DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2.1 Pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre na definição prevista no Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

3.2.2 Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o candidato deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição à qual deverá anexar cópia de laudo médico (emitido nos últimos 12 (doze) meses para deficiências reversíveis; e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis), que



comprove sua condição. O laudo médico deve conter parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID; e
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.2.3 Será agendado pela coordenação do PPGANTS, juntamente com a Diretoria de Saúde da UFRR, data para realização da perícia médica dos candidatos aprovados nessa modalidade.

3.2.4 Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada pelos médicos peritos da UFRR, efetivar-se-á a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

3.2.5 O perito poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

3.2.6 Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que:

- a) tiver requerido no ato da inscrição participar dessa categoria de vagas;
- b) tenha anexado ao formulário de inscrição, laudo médico válido;
- c) tenha se submetido à perícia médica; e, por fim,
- d) tenha tido a homologação do seu laudo pela perícia médica da UFRR, constatando a deficiência.

3.2.7 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará da ampla concorrência.

3.2.8 O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

### **3.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

3.3.1 São considerados negros aqueles que assim se declararem, expressamente, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3.2 Para se autodeclarar negro, o candidato deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição.

3.3.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por comissão formada para este fim;

3.3.4 Serão eliminados os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.3.5 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, instituída pela coordenação do PPGANTS por meio de portaria.

a) A comissão de heteroidentificação será constituída nos moldes do art. 6º, da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento nº 4/2018.

b) Os critérios para o procedimento serão exclusivamente pela observação de fenótipos ao tempo da realização da atividade de heteroidentificação para aferição da condição declarada pelo candidato.



c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

d) O procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, será promovido sob a forma presencial previsto para ocorrer após a realização da Análise do currículo, em período e local a ser divulgado em Edital com a lista dos convocados no sítio eletrônico do PPGANTS.

e) O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.6 Das decisões da comissão de heteroidentificação caberá recurso dirigido à comissão de seleção, composta por três membros conforme previsto no art. Nº 13, da Portaria Normativa do Ministério do Planejamento nº 4/2018.

3.3.7 A comissão de seleção considerará a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

3.3.8 Das decisões da comissão de seleção não caberá recurso.

#### **3.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

3.4.1 Para concorrer às vagas destinadas aos indígenas, o candidato deverá assinalar no campo específico da ficha de inscrição, referente a sua autodeclaração.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

#### **4.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A taxa de inscrição para a Seleção de candidatos ao Mestrado em Antropologia Social PPGANTS /UFRR será no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em atendimento à Portaria 208/2017-PROAD. O pagamento deverá ser efetuado através da Guia de Recolhimento da União – GRU que será gerada automaticamente no ato da inscrição.

4.1.1 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o e-mail [ppgants@ufr.br](mailto:ppgants@ufr.br) dentro do prazo de inscrição.

4.1.2 O candidato que não encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail [ppgants@ufr.br](mailto:ppgants@ufr.br) dentro do prazo de inscrição terá sua inscrição indeferida.

#### **4.2 DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.2.1 De acordo com o Decreto nº 6135/2007 o referido processo seletivo disponibiliza ao candidato a solicitação de isenção da taxa de inscrição conforme os critérios a seguir:

a) Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): o estudante deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) na inscrição;

b) Candidato que, mesmo não inscrito no CadÚnico, consiga comprovar, por meio de documentação, ter renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos.

c) O formulário de isenção, disponível no anexo II do presente edital, deverá ser encaminhado com cópias



dos documentos que comprovem a situação econômica do candidato, tais como: cópia do cartão do NIS, cópia da carteira de trabalho e comprovantes de renda familiar, pessoalmente no endereço constante do item 4.4.1 ou via sistema <http://www.concursos.ufr.br/> em formato PDF.

### 4.3 DO PERÍODO

As inscrições para este processo seletivo poderão ser realizadas no período de 19 de junho a 07 de agosto de 2020.

### 4.4 DAS FORMAS

4.4.1 A inscrição para vagas do processo seletivo objeto deste edital será feita, EXCLUSIVAMENTE, via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA, no período de 19 de junho a 07 de agosto de 2020, acessando o endereço eletrônico:

[https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

4.4.2 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras devem estar revalidados e traduzidos conforme disposição do § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

### 4.5 DA DOCUMENTAÇÃO

4.5.1 Toda a documentação necessária para a inscrição do(a) candidato(a) deverá ser digitalizada em PDF e adicionada NO ATO DA INSCRIÇÃO, em local indicado no sistema de submissão [https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufr.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, disponível no anexo I do presente edital;
- b) Os candidatos que foram contemplados com isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar o documento do PPGANTS que deferiu sua isenção e se encontra publicado na página do Programa.
- c) uma fotografia 3x4 (de frente e recente);
- d) cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação, devidamente reconhecido pela instância competente que comprove ter concluído o curso superior;
- e) cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, explicitando o sistema de avaliação.
- f) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- g) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros), para candidatos estrangeiros residentes no Brasil;
- i) cópia do título de eleitor com certidão de quitação eleitoral;
- j) cópia do certificado de reservista para os brasileiros do sexo masculino;
- k) comprovante de proficiência em língua portuguesa para candidatos estrangeiros;



l) os candidatos às cotas deverão apresentar, a autodeclaração no caso de indígena e afrodescendente e cópia do laudo médico conforme item 3.2 deste edital, no caso de Pessoa com Deficiência;

m) Pré-projeto de pesquisa, conforme estabelecido no item 6.4 deste edital.

n) Curriculum no modelo Lattes/CNPq, com as atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos (fevereiro de 2017 a fevereiro de 2020), com documentos comprobatórios. Somente serão avaliados os documentos constantes no Curriculum Lattes;

o) declaração de disponibilidade, com o nome do candidato, comprometendo-se a participar do curso com dedicação de no mínimo 20 (vinte) horas semanais;

4.5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para participar do processo seletivo;

4.5.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, qualquer alteração.

4.5.4 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo;

4.5.5 O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.

4.5.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição e nos documentos que o acompanham são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPGANTS no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.

#### **4.6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.6.1 A Comissão de Seleção analisará a documentação entregue pelos candidatos no ato da inscrição e realizará a homologação das inscrições.

4.6.2 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital não serão homologadas.

4.6.3 O resultado da homologação das inscrições será divulgado conforme cronograma deste edital, no quadro de aviso do Instituto de Antropologia e no site do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social: [www.ufrr.br/ppgants/](http://www.ufrr.br/ppgants/) e poderão ser acessados diretamente no link: [http://ufrr.br/ppgants/index.php?option=com\\_content&view=article&id=237&Itemid=374](http://ufrr.br/ppgants/index.php?option=com_content&view=article&id=237&Itemid=374)

#### **5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção, composta de três (03) membros titulares e um (01) suplente credenciados no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social;

5.2 Quando do impedimento de qualquer professor credenciado no programa, a comissão de seleção poderá contar com a participação de professores *ad hoc*, indicados pelo Colegiado do Programa.

5.3 Fica vedada a indicação de docente para integrar a comissão de seleção que, em relação ao candidato:

- a) seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- b) seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;



- d) seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;
- e) seja sócio de candidato em atividade profissional;
- f) seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;e
- g) participe de grupo de pesquisa ou tenha publicação em comum com qualquer dos candidatos.

5.3.1 Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, o membro da comissão de seleção será substituído por um suplente indicado.

5.3.2 O membro indicado a integrar a comissão de seleção que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à coordenação do PPGANTS, abstendo-se de atuar.

5.3.3 A omissão do dever de comunicar o impedimento ou conflito de interesses constitui falta grave para efeitos disciplinares, podendo o membro responder por Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

5.4 Cada membro da comissão de seleção firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

5.5 A composição da comissão de seleção será publicada em portaria e será submetida à apreciação pública e poderá ser impugnada, no prazo estabelecido no cronograma, caso se comprove irregularidades.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 O processo de seleção seguirá o cronograma disponível no item 9 deste edital e será composto pelas seguintes etapas:

**1ª Etapa** – Prova escrita dissertativa sobre conhecimentos na área de Antropologia (caráter eliminatório e classificatório);

**2ª Etapa** – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório);

**3ª Etapa** – Defesa do Pré- Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório);

**4ª Etapa** – Análise do Currículo (caráter classificatório).

6.2 A 1ª etapa do processo seletivo é eliminatória e classificatória, seguindo para 2ª etapa apenas aqueles que atingirem no mínimo a nota sete 7,0 (sete), numa pontuação máxima de 10 (dez). A 2ª etapa do processo também tem caráter eliminatório e classificatório e somente seguirão para a 3ª etapa aqueles que atingirem no mínimo nota 7,0 (sete), numa pontuação máxima de 10 (dez). A 3ª etapa do processo também tem caráter eliminatório e classificatório e somente seguirão para a 4ª etapa aqueles que atingirem no mínimo nota 7,0 (sete), numa pontuação máxima de 10 (dez). A 4ª etapa têm apenas caráter classificatório.

### **6.3 DA 1ª ETAPA – Prova escrita dissertativa de conhecimentos na área de Antropologia**

6.3.1 A prova de conhecimentos Antropológicos terá a nota máxima de 10,0 (dez) pontos e a duração de 4 (quatro) horas;

6.3.2 A prova será composta por 2 (duas) questões de conteúdo geral, baseadas na bibliografia indicada no



item 13 deste edital, para todos os candidatos.

6.3.3 As questões da prova serão informadas no momento do seu início. O candidato deverá responder ambas as questões, identificando-as. O não cumprimento desta norma implicará na eliminação do candidato. Não será permitida consulta bibliográfica durante a prova.

6.3.4 As provas deverão ser identificadas unicamente por meio do número do CPF do candidato. Ao final do exame, os candidatos deverão entregar a prova escrita ao responsável por ela, para que seja colocada em um envelope que, após ser rubricado pelo responsável pela prova e pelo candidato, será lacrado em presença deste último. O nome do candidato ou qualquer forma de identificação que não seja o número do CPF não poderá aparecer nas folhas de prova depositadas dentro do envelope, sob pena da eliminação do candidato do processo seletivo;

6.3.5 Na avaliação da prova escrita, a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

- a) Adequação lógica e teórica entre respostas e perguntas formuladas (1,5 pontos);
- b) Discussão da questão com base na bibliografia indicada, revelando contextualização teórica e reflexão crítica (3,5 pontos);
- c) Capacidade de expressão escrita (clareza, coerência e ordenamento lógico na exposição de ideias e argumentos, apresentando introdução, desenvolvimento e conclusão) (3,5 pontos);
- d) Adequação à norma culta do português escrito (1,5 pontos).

6.3.6 Cada membro da comissão atribuirá nota individual aos candidatos conforme critérios de pontuação acima descritos. A nota do candidato nesta fase será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

6.3.7 Quando da divulgação do resultado da 1ª etapa (Prova escrita dissertativa), a Comissão de seleção divulgará concomitantemente, o espelho da prova com os critérios utilizados para a correção devidamente pontuados.

#### **6.4 DA 2ª ETAPA – Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa**

6.4.1 Nesta etapa a Comissão de Seleção vai avaliar os pré-projetos de pesquisa dos candidatos. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao Pré-projeto de Pesquisa apresentado pelo candidato. A nota do candidato nesta fase será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de seleção.

6.4.2 O pré-projeto de pesquisa deverá ser elaborado seguindo as normas da UFRR e composto dos seguintes itens: capa, introdução, justificativa, objetivo(s), metodologia, referencial teórico, cronograma e bibliografia. Deverá ter até 12 laudas, incluindo bibliografia, excetuando a capa; ser impresso em papel A4, fonte times new roman, tamanho 12.

6.4.3 A capa do pré-projeto de pesquisa deverá conter as seguintes informações, além do título.

- a) a linha de pesquisa do PPGANTS conforme o item 2 deste edital.
- b) a identificação do candidato, que deverá ser apenas através do número do CPF.

6.4.4 Os itens do pré-projeto serão avaliados conforme os seguintes critérios de pontuação.

- a) apresentação, relevância do tema e da justificativa (3,0 pontos);
- b) clareza e articulação na definição do problema de pesquisa, objetivos e métodos (3,0 pontos);
- c) pertinência e atualização do referencial teórico, adequação às linhas de pesquisa (3,0 pontos);
- d) Normatização textual e norma culta da língua (1,0 ponto).



### **6.5 DA 3ª ETAPA – Defesa do Pré- Projeto**

6.5.1 A defesa do pré-projeto de pesquisa será realizada perante a Comissão de Seleção, que no entanto, PODERÁ optar pela defesa por meio de videoconferência se as condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19 assim exigirem.

6.5.2 Os candidatos residentes em outras unidades da federação terão a opção de realizar a Defesa do Pré-projeto via Skype, sendo necessário declararem essa opção em campo específico no requerimento de inscrição.

6.5.3 A Defesa do Pré-Projeto será avaliada conforme os seguintes itens: 1. Consistência na apresentação do objeto da pesquisa (3,0 pontos); 2. Manejo conceitual e metodológico da proposta apresentada (3,0 pontos); 3. Domínio da bibliografia utilizada (2,0 pontos); 4. Exequibilidade e adequação à linha de pesquisa escolhida (2,0 pontos).

6.5.4 Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao desempenho do candidato, conforme sua capacidade de responder adequadamente às questões levantadas.

6.5.5 A nota da Comissão de Seleção referente a esta etapa resultará da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

6.5.6 A defesa do pré-projeto de pesquisa será filmada, para efeitos de registro.

### **6.6 DA 4ª ETAPA – Análise do Currículo**

6.6.1 Para a análise do currículo dos candidatos a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de pontuação:

- a) Curso de graduação em Antropologia ou Ciências Sociais com habilitação em Antropologia (6,50 pontos)
- b) Curso de graduação em outras áreas (6,0 pontos)
- c) Curso de especialização na área de antropologia, em instituição reconhecida pelo MEC (0,50 pontos por curso – máximo 0,50 pontos);
- d) Curso de especialização em áreas afins, em instituição reconhecida pelo MEC (0,25 pontos por curso – máximo 0,25 pontos);
- e) Mestrado em outras áreas (0,50 pontos por curso – máximo 0,50 pontos);
- f) Participação em eventos científicos na área de antropologia, como ouvinte (0,25 pontos por evento – máximo 0,50 pontos);
- g) Participação em eventos científicos em áreas afins, como ouvinte (0,10 pontos por evento – máximo 0,50 pontos);
- h) Participação em eventos científicos na área de antropologia, com apresentação de trabalho (0,50 pontos por evento – máximo 1,0 pontos);
- i) Participação em eventos científicos em áreas afins, com apresentação de trabalho (0,25 pontos por evento – máximo 0,75 pontos)
- j) Publicação de artigos completos em revista indexada na área de antropologia ou áreas afins (0,50 pontos por artigo – máximo 0,50 pontos);
- k) Resumo publicado em anais de evento científico na área de antropologia ou em áreas afins (0,25 pontos por resumo – máximo 0,50 pontos);
- l) Trabalho publicado na íntegra em anais de evento científico na área de antropologia ou em áreas afins (0,50 pontos por trabalho – máximo 0,50 pontos);
- m) Participação em comissão organizadora de evento científico na área de antropologia ou áreas afins (0,25 pontos por evento – máximo 0,50 pontos);
- n) Monitoria, iniciação científica ou extensão na área de antropologia e áreas afins (0,50 pontos por



semestre – máximo 1,0 ponto);

- o) Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (0,50 pontos por trabalho orientado – máximo 1,0 ponto);
- p) Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso (0,25 pontos por banca – máximo 1,0 ponto);
- q) Participação em projeto de pesquisa (0,50 pontos por projeto – máximo 1,0 ponto).
- r) Experiência em docência no ensino médio e fundamental (0,25 pontos por cada ano de experiência – máximo 1,0 ponto).
- s) Experiência em docência magistério superior (0,50 pontos por ano de experiência - máximo 1,5 pontos).

6.6.2 A maior pontuação do currículo será a nota 10,0 (dez).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A classificação final será obtida pela média ponderada das notas atribuídas à prova escrita, ao pré-projeto de pesquisa, à defesa do pré-projeto e à análise do currículo Lattes, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), no intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final será dada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = [(\text{PA} \times 3,0) + (\text{APP} \times 3,0) + (\text{DP} \times 3,0) + (\text{C} \times 1,0)]/10$$

Prova Escrita de Antropologia (PA) – Peso 3,0; Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (APP) – Peso 3,0; Defesa de pré-projeto (DP) – Peso 3,0 - Currículo (C) – Peso 1,0.

7.2 Os candidatos aprovados ocuparão as vagas em ordem decrescente de pontuação, conforme a classificação, asseguradas as vagas destinadas às cotas para indígenas, afrodescendentes e pessoas com deficiências.

7.3 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados, nesta ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na Prova Escrita;
- b) maior nota na Avaliação do Pré-Projeto;
- c) maior nota no Currículo;
- d) maior idade do candidato.

## 8. PROFICIÊNCIA

O candidato aprovado e que tenha efetivado seu ingresso no PPGANTS, que não possua proficiência em língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), poderá prestar exame de proficiência até o fim do primeiro ano letivo. Caso não obtenha aprovação dentro deste prazo, será desligado do PPGANTS.

## 9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
Divulgação do Edital.	17/02	
Pedidos de impugnação do Edital.	18 e 19/02	8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30
Resultado dos pedidos de impugnação	20/02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL



Período de solicitação de isenção das inscrições	02 a 13/03	8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30
Resultado dos pedidos de isenção	16/03	
Período de inscrições.	20/03 a 24/04	8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30
Suspensão das inscrições	07 de abril a 18 de junho	
Retomada das inscrições	<b>19/06 a 07/08</b>	Exclusivamente via internet
Homologação das inscrições	10/08	
Recursos à homologação das inscrições	11/08	
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	12/08	
Publicação da comissão de seleção	12/08	
Pedido de Impugnação da comissão de seleção	13/08	
Resultado dos pedidos de impugnação da Comissão de seleção	14/08	
1ª Etapa: Prova escrita de conhecimentos na área de Antropologia (local: Auditório do INAN. <b>A realização da prova escrita presencial poderá ser adiada se as condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19 assim exigirem</b> )	17/09	8 às 12h
Resultado da prova escrita	25/09	
Recurso da prova escrita	28/09	
Resultado do recurso da prova escrita	29/09	
2ª Etapa: Avaliação do Pré-Projeto	30/09 a 01/10	
Resultado da Avaliação do Pré-Projeto	01/10	
Recurso da Avaliação do Pré-Projeto	02/10	
Resultado do Recurso da Avaliação do Pré-Projeto	06/10	
3ª Etapa: Defesa do Pré-Projeto	07 a 09/10	
Resultado da defesa do Pré-Projeto	09/10	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
INSTITUTO DE ANTROPOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL



Recurso do Resultado da defesa do Pré-Projeto	13/10	
Resultado do Recurso da defesa do Pré-Projeto	14/10	
4ª Etapa: Análise do Currículo	15/10	
Resultado da análise do Currículo	16/10	
Recurso da análise do Currículo	19/10	
Resultado do recurso da análise do Currículo	20/10	
Procedimento de heteroidentificação	21/10	
Decisão da comissão de heteroidentificação	22/10	
Recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação	23/10	
Resultado do recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação	26/10	
Resultado Final	26/10	

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos requerimentos de segunda chamada, vista ou revisão de prova e pré-projeto.

10.2 Requerimentos de recursos, Anexo IV, serão acolhidos se interpostos no prazo estabelecido no cronograma, após cada publicação de resultados parciais, tendo como termo inicial a data e hora da divulgação do resultado da respectiva etapa, conforme cronograma.

10.3 O requerimento deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

10.4 O requerimento deverá ser dirigido à comissão de seleção, digitado utilizando-se folhas de formato A4 contendo o nome por escrito do candidato, devidamente assinado, e deverá ser encaminhado para o e-mail [ppgants@ufr.br](mailto:ppgants@ufr.br) dentro dos prazos estabelecido no cronograma.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado ou não subscrito pelo próprio candidato.

10.6 Os requerimentos deverão ser enviados para o e-mail [ppgants@ufr.br](mailto:ppgants@ufr.br)

10.7 Todos os requerimentos serão analisados e os resultados serão divulgados por escrito ao requerente e estarão disponíveis na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social e no endereço eletrônico <http://ufr.br/ppgants/> e diretamente no link: [http://ufr.br/ppgants/index.php?option=com\\_content&view=article&id=237&Itemid=374](http://ufr.br/ppgants/index.php?option=com_content&view=article&id=237&Itemid=374)



## 11. DA MATRÍCULA

11.1 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no curso de acordo com o calendário acadêmico da UFRR.

11.2 Em caso de desistência de candidatos selecionados serão chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação.

11.3 Em caso de candidato selecionado com vínculo empregatício será exigida, no ato da matrícula, declaração da Chefia Superior de sua instituição de origem, indicando liberação em tempo parcial (mínimo de 20 horas semanais), durante os 24 (vinte e quatro) meses de duração do curso.

11.4 Em caso de candidato sem vínculo empregatício será exigido documento no qual este se declare em condição de frequentar o curso, 20 horas semanais, durante os 24 (vinte e quatro) meses, ainda que sem bolsa de estudo.

11.5 Não poderá ser admitido no Mestrado em Antropologia Social, por período de 1 (um) ano, o candidato que tenha sido desligado de qualquer programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Roraima por abandono, questões disciplinares e/ou decurso de prazo.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato deve obrigatoriamente comparecer ao local das provas no horário estabelecido no edital. Todavia recomenda-se que o mesmo compareça com antecedência mínima de trinta minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido somente de caneta esferográfica (tinta azul ou preta); a apresentação do documento de identificação original com foto é obrigatória para todas as atividades. **Ressalta-se que a realização da prova escrita presencial poderá ser adiada se as condições sanitárias decorrentes da pandemia de Covid-19 assim exigirem.**

12.2 Não será permitido o ingresso de candidatos na sala após o horário determinado neste edital para o início das provas.

12.3 Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o porte de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens, tablets, notebooks ou similares.

12.4 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida uma hora do seu início, por motivo de segurança.

12.5 Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente sairão juntos do recinto.

12.6 Não haverá segunda chamada para as etapas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato; e o não comparecimento às provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

12.7 O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas.

12.8 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição poderão ser devolvidos somente aos candidatos não selecionados, após 30 dias do término do processo seletivo.

12.9 Serão lavradas as atas, pela Comissão de Seleção, registrando as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros.



12.10 O prazo para apresentação de impugnação deste edital encerra no dia 19 de fevereiro de 2020.

12. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

### 13. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

ALBERT, Bruce. O ouro canibal e a queda do céu. Uma crítica xamânica da economia política da natureza (Yanomami). In: ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida R. *Pacificando o branco: cosmologias do contato no norte-amazônico*. São Paulo: Editora UNESP, 2002. p. 239-274.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. Cultura e cultura: conhecimentos tradicionais e direitos intelectuais. In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. *Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2009. p. 311-373.

CLASTRES, Pierre. O último círculo. In: *Arqueologia da Violência: pesquisas de antropologia política*. São Paulo: Cosac Naify, 2004. p. 18 a 37.

DURHAM, Eunice R. A pesquisa antropológica com populações urbanas. In: CARDOSO, Ruth. *A aventura antropológica: teoria e pesquisa*. Rio de Janeiro. p. 17 – 37.

HOEBEL, E. Adamson. Anthropology, the study of man. In: HOEBEL, E. Adamson. *Anthropology, the study of man*. McGraw-Hill, 1966. p. 3 – 15.

INGOLD, Tim. A cultura no chão: o mundo percebido através dos pés. In: INGOLD, Tim. *Estar vivo: ensaios sobre movimento, conhecimento e descrição*. Petrópolis: Editora Vozes, 2015. p. 70 – 95.

PEIRANO, Mariza. A favor da etnografia. In: PEIRANO, Mariza. *A favor da etnografia*. Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará, 1995.

Toda a bibliografia estará disponível on-line na página do Programa [www.ufr.br/ppgants](http://www.ufr.br/ppgants), bem como em uma pasta na copiadora do DCE da UFRR, no prédio do DCE, no Campus Paricarana.

**Profº Dr. Carlos Alberto Marinho Cirino**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social